



**EDITAL Nº 15/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fazem saber que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação temporária de professores e monitores para desempenho de funções nas escolas municipais, no âmbito da **Lei Municipal nº 4529, de 28 de dezembro de 2017**, definindo critérios para a seleção dos professores e monitores para preenchimento das vagas, de acordo com a necessidade da Administração Pública e respectivo interesse público.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, conforme cargos e vagas abaixo:

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Pré-requisitos mínimos</b>	<b>(*)Salário</b>
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	170	20h	Ensino médio completo (curso de Magistério/Normal) ou Ensino superior completo com licenciatura em Pedagogia, (conforme Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006) ou Ensino superior completo com licenciatura em Pedagogia habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais.	R\$ 1.043,92
Professor de Educação Física	09	20h	Ensino Superior completo com licenciatura em Educação Física	
Professor de Língua Inglesa	06	20h	Ensino Superior completo com licenciatura em Língua Inglesa ou licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou outra Licenciatura acrescida de cursos de qualificação na disciplina somando carga horária de, no mínimo, 80 horas.	
Professor de Língua Portuguesa	07	20h	Ensino Superior completo com licenciatura em Língua Portuguesa ou licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	R\$ 1.357,09
Professor de Ciências	05	20h	Ensino Superior completo com licenciatura em Biologia ou licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia.	
Professor-Supervisor Escolar	11	20h	Ensino Superior completo com licenciatura em Pedagogia, conforme Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006 ou Ensino Superior completo com licenciatura em Pedagogia, habilitação em Supervisão Escolar.	
Professor de Matemática	07	20h	Ensino Superior completo com licenciatura em Matemática ou licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática.	R\$ 1.268,43
Monitor	30	40h	Ensino Médio	R\$ 1.118,53

(\*) Valor definido na Lei Municipal nº 4529/2017

1.2. Conforme Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4529/2017, são acrescentadas 30 (trinta) vagas às previstas, para eventuais necessidades de contratação de professor e 20 (vinte) vagas às previstas, para eventuais necessidades de contratação de monitor.

1.3 As etapas do Processo compreendem:

- a) Recebimento dos currículos com anexos, em envelope devidamente identificado e lacrado, com a seguinte destinação:

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul Processo Seletivo 015/2017 CARGO: PROFESSOR DE _____
---

ou

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul Processo Seletivo 015/2017 CARGO: MONITOR
--

- b) Endereço para entrega:  
Rua Moron, nº 1013  
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal
- c) Horário: manhã: das 08 horas às 14 horas
- d) Avaliação e seleção dos currículos será feita por Comissão específica definida na Lei.
- e) Sorteio, se houver necessidade, no dia 22 de janeiro de 2018.
- f) Publicação da classificação final no dia 23 de janeiro de 2018.

1.4 Os currículos deverão ser protocolados no período de 03 a 12 de janeiro de 2018.

## 2. DO CURRÍCULO

2.1 No currículo devem constar os seguintes dados:

- a) identificação
- b) cargo pretendido
- c) telefones para contatos / e-mail
- d) endereço completo
- e) curso que habilita o candidato a atuar no cargo pretendido

2.2 Devem estar anexados ao currículo, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a) xerox do diploma de curso de habilitação citado na alínea “e” do item anterior;
- b) xerox dos comprovantes de cursos de qualificação na disciplina de Língua Inglesa, **se for o caso**,
- c) declaração de disponibilidade de horários/turnos, conforme modelo em anexo (*para o cargo de professor*).

2.3 Poderão ser anexados ao currículo:

- a) xerox do certificado de curso de pós-graduação na área da educação (*para o cargo de professor ou monitor*),
- b) xerox do diploma de curso superior com licenciatura (*para o cargo de monitor*) ou xerox do diploma de curso superior com licenciatura - não utilizado como documento obrigatório (*para o cargo de professor*),
- c) xerox do diploma de curso Normal - Magistério (*para o cargo de monitor*).

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão utilizados como critério de desempate para classificação final:

Cargo professor:

a)	certificado de conclusão em curso de pós-graduação na área da educação	3 pontos
b)	xerox do diploma de curso superior com licenciatura (não utilizado como documento obrigatório)	2 pontos

Cargo monitor:

a)	certificado de conclusão em curso de pós-graduação na área da educação	3 pontos
b)	xerox do diploma de curso superior com licenciatura em Pedagogia	2 pontos
c)	xerox do diploma de curso superior com licenciatura	1 ponto
d)	xerox do diploma de curso Normal - Magistério	1 ponto

**3.2** Havendo empate na pontuação de classificação, será realizado sorteio no dia 22 de janeiro de 2018, às 9 horas, no saguão da Secretaria Municipal da Fazenda.

#### **4 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** Servidores públicos em atividade ou aposentados somente poderão preencher as vagas oferecidas atendendo ao inciso XVI, Art. 37, da Constituição Federal, que trata da acumulação de cargos públicos.

**4.2** Diplomas e Certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

**4.3** Os candidatos classificados serão chamados através de contatos telefônicos ou e-mail.

**4.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município, no site [www.cachoeiradosul.rs.gov.br](http://www.cachoeiradosul.rs.gov.br) e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação.

**4.5** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município reserva-se o direito de proceder às contratações conforme necessidade do serviço.

**4.6** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo ao candidato direito à reclamação de qualquer natureza.

**4.7** O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cachoeira do Sul, 29 de dezembro de 2017.

---

Ana Margarete Vivian Machado  
Secretária Municipal de Educação

---

Marco Aurélio de Oliveira Silveira  
Secretário Municipal de Administração